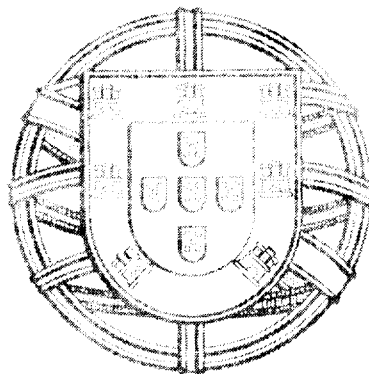




DIÁRIO DA REPÚBLICA

5.º SUPLEMENTO

SUMÁRIO

Presidência do Conselho de Ministros

Declaração de rectificação n.º 266/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 166/91, do Ministério das Finanças, no montante de 4 882 388 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 270, de 23 de Novembro de 1991.... 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 267/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/91/M, da Região Autónoma da Madeira, que estabelece o regime das carreiras de monitor de formação profissional de técnico de emprego e técnico de diagnóstico e terapêutica, existentes no âmbito da Secretaria Regional da Educação, Juventude e Emprego, publicado no *Diário da República*, n.º 221, de 25 de Setembro de 1991 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 268/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 1133/91, do Ministério do Emprego e da Segurança Social, que actualiza os valores das mensalidades dos estabelecimentos de educação especial para o período de Setembro de 1991 a Agosto de 1992, tendo em vista a atribuição do subsídio de educação especial no âmbito das prestações familiares, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 31 de Outubro de 1991 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 269/91:

De ter sido rectificado o Decreto Regulamentar Regional n.º 35/91/A, da Região Autónoma dos Açores, que determina a natureza e atribuições do Pavilhão Desportivo da Horta (PDH), publicado no *Diário da República*, n.º 263, de 15 de Novembro de 1991 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 270/91:

De ter sido rectificada a Declaração n.º 99/91, do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, relativa a transferências de verbas no orçamento do Ministério, no montante de 1 628 605 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 157, de 11 de Julho de 1991..... 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 271/91:

De ter sido rectificada a Portaria n.º 859/91, do Ministério da Administração Interna, que cria o posto da Guarda Nacional Republicana de Souselo-Cinfães, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 20 de Agosto de 1991..... 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 272/91:

De ter sido rectificadas a Declaração n.º 153/91, do Ministério das Finanças, que autoriza a abertura de créditos especiais no orçamento de vários ministérios, no montante de 6 697 805 contos, publicada no *Diário da República*, n.º 260, de 12 de Novembro de 1991..... 6786-(14)

Declaração de rectificação n.º 273/91:

De ter sido rectificadas a Portaria n.º 997-A/91, dos Ministérios das Finanças, do Planeamento e da Administração do Território e da Indústria e Energia, que institui o programa sectorial denominado «Programa de Modernização da Indústria de Mobiliário da Madeira (PROMIM)» e aprova o regulamento de Aplicação ao PROMIM dos Sistemas de Incentivos do PEDIP e do SIBR, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225 (3.º suplemento), de 30 de Setembro de 1991 6786-(15)

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Secretaria-Geral

Declaração de rectificação n.º 266/91

Segundo comunicação do Ministério das Finanças, a Declaração n.º 166/91, publicada no *Diário da República*, n.º 270, de 23 de Novembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Onde se lê «Cap. 02 — Encargos Gerais do Ministério das Finanças» deve ler-se «Div. 02 — Encargos Gerais do Ministério das Finanças».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 267/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 24/91/M, publicado no *Diário da República*, n.º 221, de 25 de Setembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No quadro de pessoal da Direcção Regional da Educação Especial, na carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica, o número de 10 lugares deve referir-se globalmente às categorias de técnico de 1.ª classe e de técnico de 2.ª classe.

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 16 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 268/91

Segundo comunicação do Ministério do Emprego e da Segurança Social, a Portaria n.º 1133/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 251, de 31 de Outubro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

No n.º 4.º, alínea c), onde se lê «c) Cooperativas e associações (simi-internato) — 17 810\$» deve ler-se «c) Cooperativas e associações (semi-internato) — 17 810\$».

No n.º 5.º, n.º 1, onde se lê «1 — [...] ou, não as havendo,» deve ler-se «1 — [...] ou, não OS havendo,».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 269/91

Para os devidos efeitos se declara que o Decreto Regulamentar Regional n.º 35/91/A, publicado no *Diário da República*, n.º 263, de 15 de Novembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No preâmbulo no primeiro parágrafo, onde se lê «fraco» deve ler-se «franco».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 26 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 270/91

Segundo comunicação da 7.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública junto do Ministério do Ambiente e Recursos Naturais, a Declaração n.º 99/91, publicada no *Diário da República*, n.º 157, de 11 de Julho de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

Na col. «Rubricas», onde se lê «12.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública» deve ler-se «13.ª Delegação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 271/91

Segundo comunicação do Ministério da Administração Interna, a Portaria n.º 859/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 190, de 20 de Agosto de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão, que assim se rectifica:

No n.º 3.º, onde se lê «3.º [...] responsabilidade do posto de Lamego» deve ler-se «3.º [...] responsabilidade do posto de Cinfães».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 27 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 272/91

Segundo comunicação da Direcção-Geral da Contabilidade Pública (Ministério das Finanças), a Declaração n.º 153/91, publicada no *Diário da República*, n.º 260, de 12 de Novembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com as seguintes inexactidões, que assim se rectificam:

Na receita:

Onde se lê «Cap. 05 — Transferências — Grupo 02 — Administrações públicas — Artigo 03 — Serviços autónomos — 325 587» deve ler-se «Cap. 05 — Transferências — Grupo 02 — Administrações públicas — Artigo 03 — Serviços autónomos — 325 708».

Onde se lê «Cap. 09 — Transferências — Grupo 02 — Administrações públicas — Artigo 03 — Serviços

autónomos — 1080» deve ler-se «Cap. 09 — Transferências — Grupo 02 — Administrações públicas — Artigo 03 — Serviços autónomos — 959».

Onde se lê «Cap. 15 — Contas de ordem — Grupo 11 — Saúde — Artigo 03 — Serviço Nacional de Saúde» deve ler-se «Cap. 15 — Contas de ordem — Grupo 11 — Saúde — Artigo 01 — Departamento de Gestão Financeira: Serviço Nacional de Saúde».

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.

Declaração de rectificação n.º 273/91

Segundo comunicação do Ministério da Indústria e Energia, a Portaria n.º 997-A/91, publicada no *Diário da República*, 1.ª série, n.º 225 (3.º suplemento), de 30 de Setembro de 1991, cujo original se encontra arquivado nesta Secretaria-Geral, saiu com a seguinte inexactidão que assim se rectifica:

No n.º 11.º do Regulamento, foram por lapso omitidos os n.ºs 2, 3 e 4, pelo que se procede à sua publicação:

2 — Consideram-se como capitais próprios, para efeitos do n.º 1 do presente número, as entradas em numerário, a título de suprimentos consolida-

dos, de prestações suplementares ou de aumento de capital, excluindo, portanto, os meios libertos pelo próprio projecto.

3 — Para efeitos da alínea b) do n.º 1, a autonomia financeira após a implementação do projecto é calculada através da aplicação da fórmula seguinte:

$$AF = \frac{CPe + CPp}{ALe + Ip}$$

em que:

CPe — capitais próprios da empresa no exercício anterior ao da apresentação da candidatura, incluindo suprimentos consolidados;

CPp — capitais próprios do projecto, incluindo suprimentos consolidados;

ALe — activo líquido da empresa no exercício anterior ao da apresentação da candidatura;

Ip — montante global do investimento do projecto, incluindo o capital circulante permanente do projecto.

4 — Para efeitos dos números anteriores, o valor dos suprimentos a considerar não poderá exceder um terço do valor dos capitais próprios, de acordo com o critério referido no n.º 2 do n.º 8.º

Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, 30 de Dezembro de 1991. — O Secretário-Geral, *França Martins*.



DIÁRIO DA REPÚBLICA

Depósito legal n.º 8814/85

ISSN 0870-9963

IMPrensa Nacional-Casa da Moeda, E. P.

AVISO

Por ordem superior e para constar, comunica-se que não serão aceites quaisquer originais destinados ao *Diário da República* desde que não tragam aposta a competente ordem de publicação, assinada e autenticada com selo branco.



PORTE
PAGO

1 — Preço de página para venda avulso, 5\$50; preço por linha de anúncio, 154\$.

2 — Os prazos de reclamação de faltas do *Diário da República* para o continente e regiões autónomas e estrangeiro são, respectivamente, de 30 e 90 dias à data da sua publicação.

PREÇO DESTE NÚMERO 22\$00

Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do «Diário da República» e do «Diário da Assembleia da República» deve ser dirigida à administração da Imprensa Nacional-Casa da Moeda, E. P., Rua de D. Francisco Manuel de Melo, 5 — 1092 Lisboa Codex